AVISO Nº 5/2023

Abertura do processo de candidatura a financiamento público aos projetos que constituem o Programa de Respostas Integradas do Território Cidade de Lisboa

Nos termos do artigo 10º da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto que integre o Programa de Respostas Integradas (PRI), a ser desenvolvido no território indicado no ponto 1 do presente aviso.

O projeto submetido a concurso, integrante da candidatura a apresentar, deve, nos termos da citada Portaria, constituir abordagens e respostas interdisciplinares, de acordo com o eixo de intervenção **Redução de Riscos e Minimização de Danos** que decorrem dos resultados do diagnóstico do território de Concelho de Lisboa**,** com o código (LVT/LX/PSBLE/087/47C), publicitado no sítio do SICAD, desde o dia 20/12/2022.

1 - Área geográfica abrangida pelo território:

Cidade de Lisboa

2 – Área Lacunar / Intervenção a Concurso:

Eixo de Redução de Riscos e Minimização de Danos

Este território é caracterizado por uma grande densidade populacional e habitacional, caracteriza-se por contextos de "segregação e de desvalorização social associados ao consumo e tráfico de substâncias psicoativas (cannabis, heroína, cocaína, drogas sintéticas e álcool), assim como outros comportamentos desviantes, com uma elevada taxa de indivíduos seropositivos, com hepatite B e C, com tuberculose, assim como com um número considerável de perturbações mentais em situação de comorbilidade com dependência de substâncias. A partir do Diagnóstico efetuado e de acordo com os dados provenientes dos projetos financiados pelo SICAD e estruturas da comunidade, foram identificados cerca de 1700 indivíduos consumidores de heroína e/ou crack, com dificuldades de adesão a programas de tratamento, alguns dos quais já integrados em programas de substituição de baixo limiar. A população identificada apresenta as seguintes problemáticas: consumo de elevado risco em contexto de vulnerabilidade social (consumo a céu aberto, consumo de rua, contexto de violência, falta de assepsia e segurança); comportamentos de risco associados ao consumo com impacto na saúde individual e pública; prevalência elevada de doenças infeciosas associadas às práticas de consumo e práticas sexuais não protegidas; dificuldade de acesso e afastamento crónico dos serviços de saúde, sociais e de cidadania da rede formal; baixa adesão a acompanhamento terapêutico e terapêuticas medicamentosas; baixa motivação e ausência regular no acompanhamento para tratamento de substituição opiácea, bem como para outros tratamentos que melhorem a qualidade de vida deste grupo, como por exemplo, tratamento antirretroviral, tratamento de antivirais de ação direta; dificuldade de acesso aos cuidados primários de saúde; retraumatização no contacto com serviços sociais, de saúde, forças policias e outras respostas comunitárias; discriminação e estigmatização; perda da vinculação saudável com a família e outras pessoas de referência; trauma e dificuldades ao nível das competências sociais e pessoais; criminalidade e violência associada aos mercados ilícitos de compra e venda de substâncias psicoativas; trafico de substâncias psicoativas; aging users, acima dos 45, e as suas necessidades sociais e de saúde, nomeadamente menor autonomia que exige mais apoio domiciliário e/ou de transporte para serviços sociais e de saúde bem como eventualmente assegurar mais tomas de observação direta de medicação prescrita e integrar campanhas de saúde como vacinação; falta de adaptação dos serviços da comunidade às necessidades dos utilizadores de droga e álcool; aumento do número de pessoas em situação de sem abrigo; falta de respostas habitacionais específicas para pessoas com consumos de substâncias psicoativas e em situação de vulnerabilidade; aumento da necessidade de resposta a pessoas de outros países e em situação irregular em Portugal, incluindo de países fora da EU (ex. Nepal, India, Bangladesh), com dificuldades acrescidas no contacto e no acesso às estruturas de apoio sociais e de saúde; dificuldades no encaminhamento para respostas de cuidados continuados; dificuldade no encaminhamento para respostas de saúde mental; afastamento dos serviços de saúde, sociais e de cidadania da rede formal; situações de pobreza extrema; falta de adaptação dos serviços às necessidades das pessoas; risco de overdose.

Intervenções pretendidas

Pretende-se a criação e funcionamento de uma estrutura socio-sanitária de Redução de Riscos e Minimização de Danos, **Programa de Substituição em Baixo Limiar de Exigência** (PSBLE), com as seguintes intervenções específicas: Programa de Administração Diária de Metadona, Programa de Terapia Combinada, Programa de Troca de Seringas, Programa de Rastreio e Acompanhamento de utentes com patologia infeciosa. A intervenção deverá promover a redução de riscos pessoais e sociais associados ao uso de drogas ilícitas, a prevenção da disseminação de doenças infeciosas, informação sobre formas mais seguras de consumo, assim como rastreio, referenciação, continuidade dos cuidados e o encaminhamento de situações de risco.

Pretende-se, também, introduzir melhorias ao nível do sistema de referenciação para os serviços de infeciologia e outros cuidados de saúde, nomeadamente para as consultas de pneumologia, estomatologia e ginecologia.

Na construção de próximas intervenções deverá ser considerada a utilização da metodologia de trabalho de pares/peritos de experiência.

Esta intervenção deverá ser complementada com outras respostas na área da Reinserção.

Pode constituir uma mais valia a implementação de um projeto piloto de distribuição de metadona baixo limiar de exigência através da intervenção diária das equipas técnicas de rua no terreno junto de pessoas com consumos de heroína, que não estejam a conseguir aderir a unidades móveis de baixo limiar, por questões de saúde física ou psicológica.

As atividades do Programa devem decorrer em instalações móveis (acompanhamento médico e psicossocial dos utentes), em veículos adaptados para o efeito, da responsabilidade da entidade promotora, podendo também decorrer em instalações fixas.

Sem prejuízo do disposto n.º4 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 183/2001 de 21 de junho, o horário das instalações fixas e móveis deverá garantir o funcionamento do programa ao longo do dia e no mínimo, no período de segunda a sexta-feira no que respeita a instalações fixas, e sete dias por semana no que respeita às unidades móveis. Quanto a estas últimas, devem ainda, por forma a garantir a resposta a utentes atualmente integrados nos Programas de Substituição em Baixo Limiar de Exigência em Unidade Móvel na cidade de Lisboa, respeitar, sem prejuízo de outros, os seguintes locais de paragem: Praça de Espanha, Santa Apolónia, Bela Vista, Av. de Ceuta, Ameixoeira, Lumiar e Charneca. Os locais de funcionamento das Unidades Móveis podem, por iniciativa do SICAD e/ou da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT, I.P.) sofrer alterações motivadas pela necessidade de aproximação do programa à população-alvo.

O projeto a desenvolver neste eixo deverá garantir o cumprimento das orientações da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências da ARSLVT, I.P., e articular com as outras estruturas da comunidade, no âmbito da saúde, da educação e de apoio social e integrar um plano de avaliação de processo e resultados. O projeto apresentado nesse âmbito deste eixo de intervenção deve considerar o disposto no Decreto-lei nº 183/2001 de 21 de junho.

3 – Condições Gerais de acesso:

As constantes no artigo 7º do anexo à Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro

4 – Condições de elegibilidade dos projetos:

As constantes no artigo 8º da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro

5 – Duração do projeto:

O projeto selecionado tem a duração máxima de 21 meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, se cumulativamente for objeto de autorização prévia nos termos da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos termos do artigo 4.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

6 – Condições Técnicas da Candidatura:

As constantes no artigo 11.º, n.º1 do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os Programas de Respostas Integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

7 - Limite máximo de financiamento a atribuir por projeto, em cada Eixo de Intervenção:

Eixo da Redução de Riscos e Minimização de Danos:

Área Lacunar/Intervenção – 1.260.000,00€

Financiamento sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas nos termos da Lei da Organização e Processo do referido Tribunal. Nos termos dos artigos 5.º a 7.º de regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Dec. Lei n.º 66/96, de 31 de maio, os respetivos emolumentos serão por conta da entidade contratada.

8 - Dotação Orçamental:

A dotação orçamental para cada eixo de intervenção corresponde à soma do montante máximo de financiamento a atribuir, por área lacunar/intervenção a concurso.

9 - Critérios de Seleção:

Níveis de avaliação	Dimensões de avaliação	Pontuação Máxima	Peso das pontuações para a pontuação final	Fator de Ponderação
Ao nível do projeto 60%	1. Definição do projeto	21	**12,5%**	0,60
	2. Adequação e coerência interna do projeto	12	**15%**	1,25
	3. Qualidade e exequibilidade do projeto	9	**17,5%**	1,94
	4. Razoabilidade Financeira	15	**15%**	1,00
Ao nível do PRI 40%	5. Integração	6	**12%**	2,00
	6. Parceria	6	**12%**	2,00
	7. Territorialidade	3	**8%**	2,67
	8. Participação	6	**8%**	1,33
	TOTAL	**78**	**100%**	

- A avaliação ao nível do projeto tem uma ponderação de 60% da nota final;

- A avaliação ao nível do PRI tem uma ponderação de 40% da nota final;

- A nota de cada dimensão de avaliação é obtida multiplicando os pontos atribuídos por dimensão pelo fator de ponderação correspondente;

- A classificação final corresponde à soma das notas das 8 dimensões de avaliação;

- A nota mínima para aprovação da candidatura é 60% (36% ao nível do projeto e 24% ao nível do PRI);

- Se, após aplicação dos critérios de seleção supramencionados, as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para o SICAD;

- O SICAD selecionará um único projeto por cada área lacunar/intervenção, avaliado e classificado nos termos supra indicados.

10 - Candidatura:

a. Ao presente concurso é aplicável a Portaria n.º 27/2013 de 24 de janeiro;
b. As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso;
c. Não são admitidas candidaturas com propostas variantes;
d. Cada candidatura deve corresponder a um único projeto respeitante a uma área lacunar/intervenção, abrangendo todas as necessidades identificadas.
e. Entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica Sistema Integrado de Programas de Apoio Financeiro em Saúde (SIPAFS) disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Common/Login

Recomendamos a consulta dos seguintes documentos disponíveis na plataforma SIPAFS:

Manual Financeiro: Utilizadores SIPAFS - Versão 1.23

Manual SIPAFS: Utilizadores Externos, candidaturas SICAD - Versão 1.23

11 - Notificação dos Candidatos:

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

12 - Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos: (3 elementos), sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 67 do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

Carlos Cleto - SICAD (Presidente)

Paula Frango - SICAD (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)

Helder Mota - ARS LVT, IP

Membros suplentes: (3 elementos)

Irene Reis - SICAD

Carlos Passarinho - SICAD

Marina Maia - ARS LVT, IP

Lisboa, 26 de julho de 2023

O Diretor-Geral

Assinado de forma digital por JOÃO GOULÃO
Dados: 2023.07.26 16:05:12 +01'00'

João Castel-Branco Goulão